

REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO

ATA Nº18/2009

Aos (09) nove dias do mês de junho de 2009, na sala do Diretor Executivo, reuniu-se a Diretoria da AGERBA, em regime de colegiado, com as presenças do Sr. ANTONIO LOMANTO NETTO, Diretor Executivo, do Sr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, Diretor Geral do Departamento de Qualidade dos Serviços (DQS) e da Sr^a TEREZA FORTUNATA LOMI, Diretora Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio-Econômicas (DPE), tendo como participante o Sr. ALEXILO PELÁGIO GONÇALVES PORTELA, Secretário de Gabinete, secretário da reunião para deliberar sobre os assuntos constantes dos processos a seguir: **Informes do Diretor Executivo:** *não houve*; **Item 01 – Processo nº0901090023079 e nºs0901090023044, 0901090023958, 0901090043630 (em apenso) , EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** solicita operacionalização emergencial das linhas 448 – Alagoinhas x Pataíba, e 495 – Alagoinhas x Lamarão – *a Diretoria Colegiada autoriza provisoriamente a operação das linhas, que devem ser acompanhadas pela DFIS, desde que a empresa Nova Geração apresente vistoria dos veículos necessários à operação, ao tempo em que autoriza a abertura do procedimento licitatório, para as referidas linhas. Enviar o processo ao DQS para as devidas providências*; **Item 02 – Processo nº0901080110453 e nºs0901090011194, 0901090013278(em apenso) VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A,** recurso administrativo de auto de infração nº38867 – *enviar o processo em diligência ao DQS*; **Item 03 – Processo nº0901080109447 e nº0901090010279 (em apenso), VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.,** recursos administrativos de autos de infrações nºs38883, 38884, 38896, 38897 e 38898 – *a Diretoria Colegiada recebe e não dá provimento ao Recurso, nos termos do parecer da PROJUR à (folha 10) do processo em apenso, referendado pela Procuradora Chefe da AGERBA à (folha 11). Enviar o processo à PROJUR, para as devidas providências*; **Item 04 – Processo nº0901090010023 e nºs0901090021661, 0901090039528 (em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41235 – *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11.378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências*; **Item 05 – Processo nº0901090010066 e nºs0901090021572, 0901090039641(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41246 – *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências*; **Item 06 – Processo nº0901090010147 e nºs0901090021629, 0901090039668(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41239 – *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências*; **Item 07 – PROPOSTA: ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE METROPOLITANO POR ÔNIBUS DA REGIÃO METROPOLITA DE SALVADOR,** análise da proposta – *a Diretoria Colegiada aprova a elaboração de Estudos de Estruturação do Transporte Metropolitano por ônibus da RMS, bem como acolhe as recomendações da DPE e encaminha à DE, para as devidas providências*; **Item 08 – Processo nº0901090010090 e nºs 0901090021750, 0901090039510(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41224 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências*; **Item 09 – Processo nº0901090010163 e nºs0901090021602, 0901090039552 (em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41242 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências*; **Item 10 – Processo**

nº0901090010007 e nºs0901090021785, 0901090039560(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., recurso administrativo de auto de infração nº38140 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 11 – Processo nº0901090010210 e nºs 0901090021556, 0901090039650(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41249 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 12 – Processo nº0901090009971 e nºs 0901090021777, 0901090039579 (em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41223 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 13 – Processo nº0901090009980 e nºs 0901090021610, nº0901090039633 (em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41241 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 14 – Processo nº0901090010180 e nºs 0901090021807, 0901090039609(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº37725 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 15 – Processo nº0901090010228 e nºs 0901090021637, 0901090039617 (em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41238 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 16 – Processo nº0901090010040 e nºs0901090021564, 0901090039625(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41247 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 17 – Processo nº0901090009955 e nºs 0901090021645, 0901090039595(em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41237 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 18 – Processo nº0901090010015 e nºs0901090021580, 0901090039587 (em apenso), LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº41244 - *a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências;* **Item 19 – Processo nº0901090020347, ASPE CI Nº016/2009,** aprovação do novo Termo de Referência para Implementação do Planejamento Estratégico de Marketing – *aprovada as alterações no Termo de Referência, conforme parecer do DPE à (folha 36). Enviar o processo à CPL, para as devidas providências;* **Item 20 – Processo nº0901080076905 e nº0901080065750 (em apenso), Empresa Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda.,** alteração de itinerário – *Linha 819 – Simões Filho / Itaigara – referendada a decisão do Diretor Executivo à (folha 35), com respaldo também no parecer nº111/2009 da (folha 37), do Assessor Técnico do DQS, bem como o parecer do Diretor do DQS à (folha 38). Enviar o processo à DTAF, para as devidas providências;* **Item 21 - Processo nº0901090001563 e nº0901090015955 (em apenso), VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.,** recurso administrativo contra indeferimento de defesa do auto de infração nº38920 – *a Diretoria Colegiada recebe e não dá provimento, de acordo com o parecer da PROJUR à (folha 06) do processo, em apenso, referendado pelo despacho da Procuradora Chefe da AGERBA à (folha 07) do processo em apenso. Enviar o processo à PROJUR, para as devidas providências;* **Item 22 – Processo nº0901090001555 e nº0901090015947 (em apenso), VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.,** recurso administrativo contra indeferimento de defesa do auto de infração nº41102 - *a Diretoria Colegiada recebe e não dá provimento, de acordo com o parecer da PROJUR à (folha*

06) do processo, em apenso, referendado pelo despacho da Procurador Chefe da AGERBA à (folha 07) do processo em apenso. Enviar o processo à PROJUR, para as devidas providências; **Item 23 – Processo nº0901080109501 e nº0901090010350 (em apenso), VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.,** recurso administrativo contra indeferimento de defesa dos autos de infração nº38909, nº39756 e nº39771 - a Diretoria Colegiada recebe e não dá provimento, de acordo com o parecer da PROJUR à (folha 10) do processo, em apenso, referendado pelo despacho da Procuradora Chefe da AGERBA à (folha 11) do processo em apenso. Enviar o processo à PROJUR, para as devidas providências; **Item 24 – Processo nº0901080077278 e nº0901080106260 (em apenso), PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº31789 - a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 25 – Processo nº0901080072110 e nº0901080106251 (em apenso), PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº35254 - a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 26 – Processo nº0901080091726 e nº0901090019667 (em apenso), PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** recurso administrativo do auto de infração nº38521 - a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 27 – Processo nº0901080059342 e nº0901080102639 (em apenso), PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** recurso administrativo de auto de infração nº35630 - a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 28 – CI Nº59/09/DQS,** solicita designação de Comissão – a Diretoria Colegiada acolhe os pareceres do DQS e do DPE, recomendando a prioridade com relação ao Transporte Complementar. Aprovar também a criação da Comissão Técnica, tendo o Dr. Geraldo Telles como Presidente. Enviar a CI à PROJUR para elaboração e publicação da Portaria; **Item 29 – Processo nº0901090023346 e nº0901090045986 (em anexo), Viação Águia Branca S/A,** Defesa Auto de Infração nº38930 – enviar o processo em diligência ao DQS; **Item 30 – Processo nº0901090025829 e nº0901090046060 (em anexo), Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda.,** Defesa Auto de Infração nº42715 – a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 31 – Processo nº0901090025802 e nº0901090046028 (em anexo), Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda.,** Defesa Auto de Infração nº40722 – a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 32 – Processo nº0901090025837 e nº0901090046036 (em anexo), Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda.,** Defesa Auto de Infração nº38988 – a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 33 – Processo nº0901090025799 e nº0901090046044 (em anexo), Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda.,** Defesa Auto de Infração nº42203 – a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências; **Item 34 – Processo nº0901090025810 e nº0901090046052 (em anexo), Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda.,** Defesa Auto de Infração nº42204 – a Diretoria Colegiada determina que a PROJUR aprecie o mérito do recurso à luz da Lei nº11378/09. Enviar o processo à PROJUR para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Executivo declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim que secretariei a reunião.

ALEXILO PELÁGIO GONÇALVES PORTELA
Secretario de Gabinete

ANTONIO LOMANTO NETTO

Diretor Executivo

ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA

Diretor Geral do Departamento de Qualidade dos Serviços

TEREZA FORTUNATA LOMI

Diretora Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio-Econômicas